

CÂMARA MUNICIPAL
Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019//2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de instituição especializada para a realização de curso técnico, a ser ministrado presencialmente no Plenário desta Casa de Leis, com carga horária total de 08 (oito) horas, nos dias 12 e 13 de junho. O curso abrangerá os seguintes temas: “Inteligência Artificial aplicada ao Poder Legislativo Municipal” e “A Inteligência Emocional visando à excelência no Poder Legislativo Municipal”. A programação contará com os seguintes instrutores:

- **Carlos Kayoda** – Estrategista Político e Fundador da Agência de Marketing Kayoda Mídia.
- **Nathalya Delmondes** – Psicóloga e Especialista em Hipnoterapia.

2. LEGISLAÇÃO

- ✓ Lei n. 14.133/2021, e demais atualizações aplicáveis ao caso.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na atual gestão não houve contratação com o mesmo objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Poder Público precisa e deve oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos. A Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública (ESGP) realiza e organiza eventos voltados especificamente aos Poderes Municipais, com conteúdo técnico atualizado e ministrado por profissionais qualificados. A realização deste curso visa contribuir para a melhoria da atuação pública e a prevenção de irregularidades administrativas.

O pleito fundamenta-se na necessidade de:

- Atualizar os parlamentares e servidores quanto às novas tecnologias (IA);
- Favorecer o equilíbrio emocional em ambiente legislativo;
- Potencializar a eficiência institucional via capacitação qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL
Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

5. PLANEJAMENTO

As despesas constantes da execução dos serviços contratados correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, a saber:

- 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.48.1500

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada prestação dos serviços, a contratação do profissional ou empresa especializada deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Regularidade jurídica e fiscal (CNPJ ativo, certidões negativas);
 - ✓ Comprovação de atuação na área de cursos e treinamentos públicos;
 - ✓ Apresentação de proposta técnica com metodologia e conteúdo programático;
 - ✓ Menor preço global, desde que atendidos os critérios técnicos mínimos exigidos.
- **Metodologia e Material de Apoio**
 - Aulas presenciais **in loco**, conforme necessidade do órgão contratante.
 - Material didático atualizado e compatível com a legislação vigente.
 - Abordagem teórica e prática, com estudo de casos e discussão de experiências.
 - **Certificação**
 - Emissão de certificado de participação para os servidores e parlamentares capacitados.
 - **Custo e Forma de Pagamento**
 - Valores compatíveis com o mercado e orçamento disponível.
 - As condições de pagamento estão em conformidade com as normas de execução orçamentária do órgão contratante.

6.1 PRAZO DO SEMINÁRIO - CURSO

O curso será ministrado nos dias 12 e 13 de junho de 2025, no Plenário desta Casa de Leis, com carga horária total de 08 horas.

6.2 LOCAL DO SEMINÁRIO - CURSO

O curso será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, localizado à Rua Dorivaldo Monteiro Nogueira nº 1180, Jd. Eldorado, Nova Alvorada do Sul MS, CEP 79140-000.

CÂMARA MUNICIPAL
Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

6.3 HORÁRIO DO SEMINÁRIO - CURSO

- ✓ quinta-feira 12/06/2025 – das 08h às 12h
- ✓ sexta-feira 13/06/2025 – das 08h às 12h

6.4 RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

O responsável será o Fiscal de Contrato.

7 ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

Por se tratar de serviços técnicos especializados, verifica-se dos autos a inviabilidade de competição, com fundamento legal ao art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O valor proposto está em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, cuja natureza singular demanda a seleção de empresa com notória especialização. Dessa forma, a escolha da contratada fundamenta-se na necessidade de garantir a prestação de um serviço qualificado, capaz de atender plenamente aos objetivos da administração pública, assegurando a eficiência e a adequada capacitação dos agentes municipais.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido a necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelos setores demandantes, consideramos **viável** a contratação de empresa para a prestação dos serviços acima discriminados no objeto, com fundamento no artigo 74 inciso III, alínea “f”, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

10 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

AÇÕES DE PREVENÇÃO

Id.	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Verificar se o objeto foi adequadamente justificado e individualizado.	Agentes de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

2	Manter controle gerencial dos planos de trabalho propostos	Agentes de Contratação
---	--	------------------------

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

Id.	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Em ocorrendo erro, revisar imediatamente os atos administrativos praticados	Agentes de Contratação e Presidente da Casa Municipal.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 117, da Lei n° 14.133, de 2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Com base na resolução nº 003/2025 de 09 de janeiro de 2025, o **Sr. PAULINO NEVES DOS SANTOS** fica responsável para atuar como Fiscal de Contratos no exercício de 2025, da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS

Por fim, a 1ª Secretária declara ser viável e necessário a presente contratação, por se tratar de atualização e capacitação dos servidores e vereadores desta casa de leis.

Nova Alvorada do Sul – MS, 10 de junho de 2025.

Aprovado pela Diretoria da Câmara:

ANDREA FERNANDES FIM MORAIS

1ª Secretária

ISRAEL GOMES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026